

h) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

i) Autorizar a utilização de veículo próprio, de carro de aluguer e de avião nas deslocações em serviço oficial em território nacional, nos termos do disposto nos artigos 20.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

j) Autorizar a deslocação de viaturas do gabinete ao estrangeiro;

k) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

l) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros de n.º 51/2006, de 13 de abril.

#### 4 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelarem necessárias à sua execução;

b) Autorizar a realização de despesa com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta da dotação orçamental do gabinete, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como a decisão de contratar e demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal;

c) Autorizar e processar as despesas com deslocação, estada e abono das correspondentes ajudas de custo, em território nacional ou no estrangeiro, dos membros do gabinete, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental, contra documento comprovativo da despesa efetuada;

d) Autorizar as despesas com refeições ou outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete tenha direito contra documento comprovativo da despesa efetuada;

e) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

f) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

g) Preparar a proposta do orçamento do Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 17 de outubro de 2018, ficando por esta forma ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho no âmbito das competências ora delegadas.

14 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa, *Luis Filipe Loureiro Goes Pinheiro*.

312078131

## SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 2690-B/2019

Na sequência do desenvolvimento dos procedimentos de recrutamento abertos pelo Aviso n.º 19127-B/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, 2.º Suplemento, de 19 de dezembro e pelo Aviso n.º 1460-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, 1.º Suplemento, de 24 de janeiro, torna-se público que, por deliberação de 18 de fevereiro de 2019, do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foram homologadas as listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, referentes ao procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente das áreas hospitalar e de saúde pública — carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde, para as referências abaixo indicadas.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e mais recentemente pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, bem como o disposto nas correspondentes cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 28 de dezembro de 2011, alterado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, tornam-se públicas, conforme anexo ao presente aviso, dele fazendo parte integrante, as listas unitárias de ordenação final do procedimento aqui em causa, incluindo, quando aplicável, a lista dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, informação esta também disponível, para consulta, nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., — Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16, Avenida do Brasil, 53, 1700-063 Lisboa -, bem como na sua página eletrónica, na área reservada aos «Concursos do SNS».

Conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria acima identificada, bem como na cláusula 29.ª do Acordo Coletivo de Trabalho igualmente referenciado, da homologação das listas de ordenação final, bem como da exclusão do procedimento, pode ser interposto recurso administrativo, contando-se o prazo para a sua interposição a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de fevereiro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

#### ANEXO

### Referência D — Cardiologia

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de desempate
1	Sílvia Aguiar Oliveira Rosa . . . .	19,97	
2	Ana Rita Gaspar Lopes Francisco	19,90	
3	Tatiana Isabel Oliveira Guimaraes . . . . .	19,87	
4	Roberto Rodrigues Pinto . . . . .	19,80	(b)
5	Maria Inês Costa Silveira . . . . .	19,80	(b)
6	Ana Filipa Polónia de Brito Cordeiro . . . . .	19,80	(b)
7	Gonçalo Maria Jácome Morgado	19,80	(b)
8	Henrique José Pinheiro Guedes	19,80	(b)
9	Ana Rita Pinto Biscaia Godinho	19,80	(b)
10	Tiago Adrega Cardoso . . . . .	19,80	(a)
11	Ana Lucy Lopes Calvo . . . . .	19,70	(a)
12	Gonçalo Neves Pestana . . . . .	19,70	(b)
13	Marta Ramos Tavares da Silva . . .	19,70	(b)
14	Joana Mendonça Guardado . . . .	19,70	(b)
15	Sílvia Irene Rodrigues Carneiro Leão . . . . .	19,70	(b)
16	Luís Miguel Machado Abreu . . .	19,57	
17	Sara Raquel da Silva Moura Ferreira . . . . .	19,53	
18	Joana Vieira Simões . . . . .	19,50	
19	João Frederico da Costa Rodrigues Manuel . . . . .	19,43	
20	Catarina Sofia Soares de Sá . . . .	18,97	

(a) Desempate através do critério “Nota de avaliação contínua, obtida no âmbito do internato médico”

(b) Desempate através do critério “Nota de habilitação académica, considerada para efeitos de ingresso no internato médico”.

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência E — Cardiologia Pediátrica

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Tiago Filipe Marinho Rito . . . . .	19,50

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência F — Cirurgia Cardíaca

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Marta Henriques Carneiro Nunes de Andrade	18,40
2	Ana Lorena Xavier Braga	18,00
3	Filipe Rego Soares	17,90
4	João Paulo Moreira Ferreira	15,70

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência G — Cirurgia Cardiorrástica

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Ana Lorena Xavier Braga	18,00
2	João Paulo Moreira Ferreira	15,70

Candidatos Excluídos:

Marta Henriques Carneiro Nunes de Andrade — (a).

(a) Por não ser detentora do grau de especialista na área profissional de especialização de Cirurgia Cardiorrástica, nos termos do disposto no ponto 1 do aviso n.º 1460-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, 1.º Suplemento, de 24 de janeiro.

### Referência H — Cirurgia Geral

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de desempate
1	Marta Raquel Pereira da Costa	19,80	
2	Ana Isabel Gonzalez Cruz	19,77	
3	Lilite Conceição da Silva Barbosa	19,76	
4	Diana Maria de Oliveira Gonçalves	19,75	
5	Frederica Casanova Gonçalves	19,64	
6	Ánia Marina Vida Laranjeira	19,59	
7	Patrícia Filipa Nascimento Amaral dos Santos Paulo	19,50	
8	Berta Salomé Pessoa Matos Barbosa	19,45	
9	Marta Cristina da Cruz Martins	19,30	
10	Carla Sofia de Sousa Vicente	18,95	
11	Ana Isabel Vicente Guerreiro	18,88	
12	Carlos Filipe Gomes de Sanches Damas	18,50	
13	Cláudia Mendes Santos Diogo	18,40	(a)
14	Maria Erika Delgado Martinez	18,40	(a)

### Referência Q — Gastroenterologia

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de desempate
1	Tiago Miguel Cúrdia Gonçalves	19,90	
2	David Noiva Leiras Rodrigues Perdigoto	19,86	
3	Joana Milheiro Delgado de Carvalho e Branco	19,82	
4	Rodrigo Gouveia Vasconcelos Rodrigues Liberal	19,75	

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de desempate
15	Joana Santos Miranda	18,27	
16	Helena Filipa Martins Mendes Nogueira	18,10	
17	Leandro Lajut Gannoumy	17,10	
18	Ana Sofia Amaral de Sousa	14,24	
19	José Carlos dos Santos Nunes	13,90	
20	José Manuel Lima de Carvalho	12,80	

(a) Desempate através do critério “Nota de avaliação contínua, obtida no âmbito do internato médico”.

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência K — Cirurgia Plástica, Reconstructiva e Estética

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Luís Filipe Vicente Saraiva	18,27
2	Ruben Edgar Ramos Coelho	18,00
3	Juliana Cláudia Neves Martins de Sousa	17,77

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência L — Cirurgia Torácica

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Tiago Augusto Moreira Nogueira	18,52
2	João Paulo Moreira Ferreira	15,70

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência O — Endocrinologia e Nutrição

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Lia Raquel Oliveira e Ferreira	19,88
2	Diana Isabel Alves e Costa Oliveira	19,78
3	Patrícia Alexandra dos Santos Tavares	19,73

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de desempate
5	Rita Mora do Vale Castanheira Rodrigues Raimundo . . . . .	19,73	
6	Ana Cristina Corda Teixeira . . . . .	19,50	(a)
7	Samuel da Silva Costa . . . . .	19,50	(a)

(a) Desempate através do critério “Nota de avaliação contínua, obtida no âmbito do internato médico”.

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência S — Ginecologia/Obstetria

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de desempate
1	Ana Sofia Domingues Mendes Rodrigues . . . . .	19,80	
2	Fabiane Amaral das Neves . . . . .	19,57	
3	Cátia Sofia Morgado Gameiro . . . . .	19,50	
4	Catarina Micaela Cunha Maia . . . . .	19,37	
5	Joana Filipa de Oliveira Rebelo . . . . .	19,29	
6	Helena Filipa Lopes Machado . . . . .	16,95	(a)
7	Renata Gonçalves Martello dos Santos . . . . .	16,95	(b)
8	Andréa Cunha Henriques Brito . . . . .	16,95	(b)

(a) Desempate através do critério “Nota de habilitação académica, considerada para efeitos de ingresso no internato médico”.

(b) Desempate através do critério “Sorteio Público”.

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência T — Hematologia Clínica

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Ana Luísa Figueiredo Pereira Pinto . . . . .	19,54
2	Alexandra Reis Caseiro Alves Pereira . . . . .	19,30
3	Maria Juliana de Castro Couto Bastos . . . . .	19,26
4	Márcio André Ferreira Tavares . . . . .	19,20
5	Rita Isabel Adão Damas . . . . .	18,70
6	Bruno Filipe Fernandes Mesquita . . . . .	18,60
7	Raquel Cristina Silva Almeida Lopes . . . . .	16,04

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência X — Medicina Física e de Reabilitação

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Ana Rosa Mariz de Barros Zão Machado . . . . .	19,71
2	Marta Raquel Ribeiro de Oliveira . . . . .	19,30
3	André Filipe Maia Silva . . . . .	19,20
4	Jorge Henrique Soares Dias . . . . .	18,11
5	Vitor Hugo Domingues Simões . . . . .	12,38

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência AJ — Pediatria Médica

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de desempate
1	Ekaterina Popik . . . . .	19,81	
2	Sofia Maria Rodrigues Bota . . . . .	19,57	
3	Madalena Sasseti Silva Mendes Archer de Carvalho . . . . .	19,56	
4	Ana Rita Pereira Coelho . . . . .	19,51	
5	Maria Teresa Painho Loureiro Dias . . . . .	19,40	(a)
6	Catarina Maria dos Santos Matos de Figueiredo . . . . .	19,40	(a)
7	Maria Beatriz Beja Neves Sabino Costa . . . . .	19,40	(a)
8	Maria Alexandra Lourenço Martins . . . . .	19,37	
9	Alexandra Fernandes Fernandes . . . . .	19,32	
10	Andreia Alexandra Alves Martins . . . . .	19,30	(a)
11	Virgínia Martins Machado Andrade e Silva . . . . .	19,30	(a)
12	Marta Sofia Faria Alves . . . . .	19,27	
13	Laura Sofia Lourenço Azurara . . . . .	19,21	(b)
14	Inês Pizarro Madureira Salgado da Costa . . . . .	19,21	(b)
15	Patrícia Isabel Gonçalves Romão . . . . .	19,20	
16	Ana Catarina Guimarães de Carvalho . . . . .	19,17	
17	Raquel De Freitas Costa . . . . .	19,04	
18	Ana Sofia Martins das Neves Garrido . . . . .	18,80	
19	Ângela Freire da Luz . . . . .	18,53	
20	Ana Rute Pinheiro Pina Barreto . . . . .	18,40	
21	Gina Santiago Rubino . . . . .	18,30	

(a) Desempate através do critério “Nota de avaliação contínua, obtida no âmbito do internato médico”.

(b) Desempate através do critério “Nota de habilitação académica, considerada para efeitos de ingresso no internato médico”.

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

### Referência AL — Psiquiatria

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de desempate
1	Patrick Alexandre Barbosa Alves . . . . .	19,87	
2	João Miguel do Nascimento Patrício Narciso . . . . .	19,80	(a)
3	Catarina Aires Rebelo Cotta . . . . .	19,80	(a)
4	Ana Teresa Correia de Sousa Ferreira . . . . .	19,76	
5	Filipe Miguel Pereira Vieira . . . . .	19,70	(a)
6	Marta Correia Martins Nascimento . . . . .	19,70	(a)

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de desempate
7	Maria Corona Solana Alonso . . .	19,60	
8	Margarida Sofia dos Santos Matias Bairrão . . . . .	19,54	(a)
9	Telma Patrícia Queirós Santos . . .	19,54	(a)
10	Joana Sofia Teixeira da Silva . . .	19,50	(a)
11	Sofia Inês Botelho de Sousa Paulino	19,50	(a)
12	Ana Filipa Gomes de Amorim . . .	19,44	
13	Marlene de Sousa Gomes Alves	19,40	
14	Teresa Martins Alves dos Reis . . .	19,36	
15	Juliana da Silva Nunes . . . . .	19,31	
16	Ana Catarina Malheiro Novais . . .	19,30	(a)
17	Inês Santos de Matos Ferraz . . .	19,30	(a)
18	Rui Miguel Silva Lopes . . . . .	19,30	(b)
19	Diana Trindade da Silva Faria . . .	19,30	(b)
20	Bernardo Manuel Vilaça Neto . . .	19,30	(a)
21	Maria Joana de Sá Ferreira . . . .	19,20	
22	Renato Caixas de Sousa . . . . .	19,10	(a)
23	Ricardo José Verqueira Duque . . .	19,10	(a)

(a) Desempate através do critério “Nota de avaliação contínua, obtida no âmbito do internato médico”.

(b) Desempate através do critério “Nota de habilitação académica, considerada para efeitos de ingresso no internato médico”.

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

## Referência AM — Psiquiatria da Infância e da Adolescência

### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Cátia Vanessa Ribeiro de Almeida . . . . .	19,50
2	Mafalda Maria Pina Martin Martins . . . . .	17,90
3	Ilda da Piedade Almeida Moreira . . . . .	16,33

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

## Referência AP — Reumatologia

### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome do candidato	Classificação
1	Vasco Madeira Crispim Romão . . . . .	19,80
2	Francisca da Rocha Aguiar . . . . .	19,71

Candidatos Excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

312077387



# PARTE D

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Parecer n.º 35/2018

#### Greve — Greve Self Serviço — Enfermeiro — Sindicato — Aviso Prévio — Necessidade Social Impreterível — Serviços Mínimos — Faltas Injustificadas — Requisição Civil

1.ª A greve dos enfermeiros, anunciada pela ASPE e pelo SINDEPOR para o período situado entre 22 de novembro e 31 de dezembro de 2018, no respetivo aviso prévio, tem uma configuração típica em que se planeia que o maior número de trabalhadores, simultaneamente, se abstenha de trabalhar, de forma contínua, durante todo o período em que a greve decorre.

2.ª O simples facto de terem sido proferidas declarações públicas, sem que se identifique a sua autoria, que caracterizam aquela greve como “cirúrgica” e que referem que ela permite *que todos os enfermeiros possam organizar-se nos serviços e decidir a que serviços fazem greve, em que dias e em que período*, não é suficiente para que se possa qualificar esta greve como uma “greve” *self-service*.

3.ª Na verdade, não sendo o conteúdo destas declarações suficientemente claro e preciso para que se possa antever que aquela greve se vai traduzir numa automovimentação de cada trabalhador segundo o seu livre arbítrio durante aquele período de tempo, e não estando identificada a autoria de tais declarações, não é possível que as mesmas fundamentem uma caracterização da greve.

4.ª Contudo, caso se constate que nesta greve é cada um dos trabalhadores enfermeiros quem decide, o dia, hora e duração do período de greve, numa gestão individual desta forma de luta, deve-se concluir que estamos perante uma “greve” *self-service*, que corresponde a um movimento de protesto ilícito, sendo consideradas injustificadas as faltas ao trabalho com fundamento no exercício de um direito à greve inexistente, nos termos do artigo 541.º, n.º 1, do Código do Trabalho,

aplicável *ex vi* do artigo 4.º, n.º 1, m), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

5.ª O Governo só poderá recorrer à requisição civil dos enfermeiros, nos termos do Decreto-Lei n.º 637/74 de 20 de novembro, caso se verifique um reiterado incumprimento ou cumprimento defeituoso dos serviços mínimos estabelecidos, gerador de perturbações muito graves na prestação de cuidados de saúde essenciais aos cidadãos pelos hospitais abrangidos na declaração de greve decretada pela ASPE e pelo SINDEPOR, ou uma ameaça séria e iminente desse incumprimento, em situações em que exista uma necessidade imperiosa de assegurar, sem quaisquer hiatos temporais, os serviços mínimos, sob pena de não serem satisfeitas necessidades sociais impreteríveis.

#### Senhora Ministra da Saúde Excelência: I. A consulta

Solicita Vossa Excelência que o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, com urgência, tome posição, nos termos do artigo 37.º, a), do Estatuto do Ministério Público, sobre a licitude de uma greve decretada pela Associação Sindical Portuguesa dos Enfermeiros e o Sindicato Democrático dos Enfermeiros de Portugal e sobre a possibilidade de ser decretada a requisição civil dos enfermeiros.

São os seguintes os fundamentos apresentados para esta consulta:

*A Associação Sindical Portuguesa dos Enfermeiros (ASPE) e o Sindicato Democrático dos Enfermeiros de Portugal (SINDEPOR), conforme extrato publicado em jornal de expansão nacional, que se anexa, emitiram um aviso prévio de greve dos enfermeiros que terá início às 8 horas do dia 22 de novembro de 2018 e termo às 24 horas do dia 31 de dezembro de 2018 (ou seja, todos os turnos que comportam as 24 horas dos dias enunciados), sob a forma de paralisação total do trabalho, tendo como destinatárias cinco entidades públicas empresariais do setor da saúde — Centro Hospitalar e Universitário do Porto, E. P. E., Centro Hospitalar e Universitário de São João, E. P. E., Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E. P. E. e Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — nele*